

ANEXO III

1. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

2. As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	1 - Excelência, viabilidade e relevância da proposta: • Conteúdo relevante, clareza e coerência (10 pontos) • Acessibilidade (10 pontos) • Interesse público da ação proposta (10 pontos) • Ações afirmativas (10 pontos) • Viabilidade de sua execução (10 pontos)	0 A 50 pontos
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de CACHOEIRA ALTA	0 a 20 pontos
3	Potencial de realização • Proponente apresentou informações que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta	0 a 20 pontos
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 pontos

3. será desclassificado o proponente que não atender às diretrizes exigidas por este edital, não preencher algum campo com informação exigida ou não apresentar a documentação solicitada.

4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do

Palácio das Cachoeiras” – Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta-GO

Praça Adelino Paula de Oliveira, 116, CEP: 75 870-000 – Fone/Fax: (64) 3654-1417

audiovisual, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos de apoio ao audiovisual, conforme as regras específicas previstas no presente Edital.

5. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

I-O proponente que tiver a maior pontuação no critério 1.

II-O proponente que tiver a maior pontuação no critério 3.

III- O proponente que tiver a maior pontuação no critério 2.

6. Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos neste Edital.

6.1. Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, porém mediante critérios de classificação, em ordem decrescente de pontuação, não haja recurso suficiente para atender todas as propostas inscritas.

6.2. As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado e ainda em caso de remanejamento de determinado eixo.

6.3. Serão consideradas reprovadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos.

6.4. O resultado da seleção de propostas do edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para habilitação.

6.5. Durante o processo de classificação, o Comitê Gestor Municipal Gestor do Setor Cultural poderá solicitar entrevistas aos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

6.6. Da decisão que negue a aprovação da proposta caberá recurso a ser feito para o Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural que o apreciará no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado.